

# REPÚBLICA

ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO CATHARINENSE

ANNO XVI

FLORIANOPOLIS

Domingo, 28 de Agosto de 1921

SANTA CATHARINA

NUM. 861

O 'Correio da Manhã' e o 'Paiz', do Rio, ocupam-se, com elevados louvores, do governo benemerito do Exmo. Sr. Dr. HERCILIO LUZ

## A prospera situação financeira do Estado A PECUARIA CATHARINENSE

O 'Correio da Manhã' ocupa-se da situação financeira de S. Catharina

CALOROSOS LOUVORES AO GOVERNO BENEMERITO DO DR. HERCILIO LUZ

Rio, 27.

O 'Correio da Manhã' em muito publicado hoje, diz que é a mais prospera possível a situação financeira de Santa Catharina.

Publica dados, commenta do superavit na receita do Estado e afirma que esse aumento é tanto mais digno de orgulho quanto é certo que o Dr. Hercilio Luz entrega ao momento a execução de um vasto programa de reformas, que obriga a despesas extraordinárias.

Innumeráveis são os serviços técnicos que o seu governo tem compreendido para o bem, o futuro e a grandeza econômica de Santa Catharina.

Acrescenta que tais serviços redundam em benefício dos cofres do Tesouro do Estado e por essa razão, longe de se agravarem as rendas angustiantes, propulsando as forças ativas do Estado, cuja situação de tranquilidade e desfogo é excelente.

Assim o Dr. Hercilio Luz vai correspondendo à expectativa geral e à confiança dos seus cidadãos.

A questão irlandesa  
Não são aceitas as propostas de Lloyd George

Londres, 27.

Em resposta às propostas feitas por Lloyd George, De Valera declarou que tendo submetido as referidas propostas ao estudo do parlamento irlandês, foram por este rejeitadas.

Todavia, De Valera está pronto a entrar em negociações, desde que as futuras propostas sejam baseadas na constituição do governo da América.

Neste caso, terá todo o apoio da Irlanda.

**Indicador Catharinense**

Sob a direção da exma. d. Eugênia Schoenbeck aparecerá, d'ora avante, o 'Indicador Catharinense', que era publicado pelo seu falecido esposo.

Dr. Hercilio Luz

Em 1895, publicava-se, no Rio, a 'Revista de Santa Catharina', dedicada aos interesses catarinenses.

A conhecida publicação tinha como redactor-gerente o sr. deputado Oscar Rosis, actual director das folhas e contava com um brillante núcleo de colaboradores, do qual faziam parte as figuras mais representativas da nossa terra.

Em 10 de Dezembro de 1895, a 'Revista de Santa Catharina' publicou com o retrato do Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz o seguinte artigo firmado pelo sr. Oscar de Ro:

'A indômidavel figura do Dr. Hercilio Luz, eleito governador de Santa Catharina em 8 de Setembro de 1894 e empossado em 28 do mesmo mês, impõe-nos a sua atenção por ser ele a primeira vicecondeleza do Estado.'

'...que prometendo fazer-lhe uma biografia nascendo e descendente gloriosa, nem os iremos acusar de desonra desde o Abencu até à Beira, onde se formou esse engenhoso civil, artes e manufaturas nem depois o seguiríamos através dos vários cargos que exerceu quer no domínio particular quer no administrativo público.'

'Queremos apenas desenhar o perfil do moço governamental no seu aspecto difícil, cheio de responsabilidade, exigindo-lhe onde tão bem lhe se estende, onde tão noblemente, leva afirmando as suas qualidades administrativas.'

'O seu governo, que tem um anno e pouco de idade, tem salientado por uma política de reconstrução moral e material do Estado, que sabia da revolução com o coração em sangue e as suas lutas de riquezas, com o coração em sangue. Parece que só que não tenha sido moderado de maneira alguma, que sorte o desenlace de uma situação política que ele não preparou e que estivesse destinado a ser o palco da representação da tragédia do grande anno terceiro de 1893.'

'Assim o governo do Estado ainda, sobre ruas de propriedade e campos devastados pelas legiões sanguinárias da guerra civil, Hercilio Luz desempenhou um trabalho de civilização que a pouco fez farta banca o therapeutismo das paixões políticas, ali em sensibilizações cruas, quasi alucinadas, impossibilitando tanto a grandiosa aspiração da paz e da concordia entre irmãos.'

Tudo estava por terra. Foi tal como nos primeiros dias da República, foi necessário reconstruir o organismo do Estado, estabelecendo-lhe desde os governos provisórios até o seu Congresso, a sua lei geral e administrativa.

Então fez, Hercilio Luz empregar-se na sua noble missão de melhorar os ralgementsos públicos, de completar a Viação do Estado - dividindo-o maior grau de instalação possível, fazendo ao mesmo tempo reviver culturas e outras indústrias.

E, assim, quis que fosse o ilustre governador de Santa Catharina, que com coragem, audácia, sen percepções e muitos dedos, dando um belo exemplo de moderação no governo, que na opinião de todos é o julho de 1893, sólida vez tão afastada, o ponto de fazer uma revolução no Estado, como é sólida.

Hercilio Luz, republicano histórico da escola de Luís Mota, em face da agudissima - patrística dos partidos, que se achavam no topo do governo, e que se achavam no topo da República, porquanto a presença destes malandros na governação do Estado e a maior garantia que as classes conservadoras podiam ter de sua publicidade, de suas propostas, de suas ideias, dos compromissos de suação com o estrangeiro.

Hercilio Luz que nos prende tanto orgulho, este invicto do Olympo, que é um colo ao seu merecimento.

O. R.

I Rupp que pintou sua auto-retrato em Paris

Moscou, 27.

Os «novatos» divulgaram documentação do plano da França, que a pretende de nosso sucessor ou filo-goldilocks, vae invadir a Europa e promover a contra-revolução, servindo-se para isso da Polónia e România.

Pela restauração da Monarchia  
Uma mensagem do Kaiser

Berlim, 27

Foi brilhantíssima a festa realizada no *stadium* de Berlim, promovida por duas associações patrióticas com carácter monarchista, participando dela 14000 ex-oficiais e ex-soldados do império, sob o patrocínio de Ludendorff.

Pelo princípio Eitel Friederich foi lida a seguinte mensagem, enviada pelo Kaiser:

«Com orgulho e com o mais vivo sentimento de gratidão, lembrarei hoje dos meus bons amigos camaradas, nunca vencidos nos campos de luta.

Com verdadeira lealdade germanica, elles realizaram, lutaram contra um mundo de inimigos, feitos tales que juntaram a história dos povos havia encrucado.

O heroísmo dos que morreram vive em nossa memória e nunca será esquecido, para honra da sua memória e exemplo áquelles que lhes sobrevieram, bem como as gerações futuras.

Oxalá que o explodir dos dias passados seja o pharol que ha de ensugrar vitoriosamente as trevas do futuro.

Deus proteja a nossa pátria e o gênero humano.»

A seguir Von Döhl produziu vibrante discurso, proclamando traidores todos aqueles que declararam deposto o supremo Deus da guerra, estando os antigos soldados prontos a recomeçar a luta pela defesa da pátria.

Por ultimo falou Ludendorff dizendo que o desejo da victoria, mais cedo ou mais tarde voltará a predominar sobre o povo alemão devendo todos no momento, volver seus pensamentos para o Prussiánismo, onde se acha corporificada toda a força da nação.

O Recital

Aida P. Herman

Aida P. Herman fez-nos a noite de quinta-feira horas de um encanto inexpressível.

A magia da sua voz deu-nos um gozo espiritual que poucas vezes provamos na solidão em que se apr桑da mais e mais o velho Theatro Alvaro de Carvalho.

Em todos os magníficos numeros, a interpretação foi irrepreensível, re

veladora dum grande talento artístico.

A distinta patricia soube traduzir, em notas firmes, todo o sentimento gravado a lagrimas ou a sorrisos, pelos mestres invictos e imortais, mas linhas de pauta.

De sob o aplaudíssimo, tingia-se a impressão clara de que a artista se isolava no meio, levado pelo *rhythmo* arrebatedor duma *Ballata* ou duma *melodia*, vivendo e palpitando dentro da propria voz, a alma e a garganta presas nas vibrações dalgum velho sonho, dum ideal morto, dum sarcasmo vivo desses genios extintos que teceram a dores e a misérias a sua própria corda de glória.

Senhora de toda a técnica difícil do canto, Aida emp. Iga, e deixou-nos, também, fôr de nós mesmos, na comunhão espiritual do mesmo sentimento, sentindo que toda a deliciosa harmonia se nos derrama, alma a dentro, com a suavidade consoladora dum balsamo...»

Do seu programa não ha salientar um numero, que todos tiveram a máxima expressão.

A distinta senhora cantou os seguintes trechos musicais:

Guarany (Sorita de Sicília), Amore e Maggio, Melodias; I Vespri Siciliani, Bolero; La Waltz, Dimora, Valzer dell'ombra, que nos causou impreendo inexprimivel; — Guarany, Ballata; Cantata, Melodia; Bolème, Racconto di Mimì; Traviata, Grande Aria e Voci di Primavera.

Os acompanhamentos ao piano, irrepreensíveis, foram feitos pela mesma distinta conterranea exma. sra. d. Izaura O. Klase.

No recital, que foi realizado em homenagem à exma. sra. d. Coraílo Luz, o exmo. sr. dr. Hercilio Luz fez-se representar pelo nosso amigo sr. major Epídio Fragoso, oficial de gabinete.

Nos intervalos, a alauda banda musical da Força Pública, no seguado do Theatro executou varias peças musicais.

Foi grande a concorrência ao teatral, notando-se, no Theatro, a presença do alto artista Floriano Pinto.

A chegada dos players Joavinilhas

UM SUELTO DO 'PAIZ'

Como é apreciada a ação benemerita do Sr. Hercilio Luz

Rio, 26.

O 'Paiz', em suelto, realça o notável incremento da pecuária catarinense nestes últimos anos.

Diz que os rebanhos crescem com o aumento das fazendas, implantadas em todo o território, adoptando-se processos modernos para a criação e aperfeiçoamento zootecnico, devido à vigilância e solicitude do governo.

Era seguida análise com grande elogio as palavras do Dr. Hercilio Luz, expressas na sua Mensagem que evidencia a menor nota significativa da vida administrativa desse sénior, se entregam ao serviço do Estado.

Dr. Rupp Junior

Seguiu hoje, a bordo do 'Ipiranga', para Portos do Brasil, o nosso prestativo amigo sr. dr. Enrique Rupp Junior, ilustre deputado ao Congresso Representative do Estado.

Desejamos a S. S. uma feliz viagem.

Guttemann Bicho

Sabemos que o talentoso pintor sr.

Guttemann Bicho, que conosco é ex-

emplado do Salão desse anno, no Rio,

obteve o premio de vinheta à Euro-

pela sua obra 'A Pátria'.

Ao ilustre pintor, que é unido ao nosso amor, deve ser dada prova de seu grande merecimento, evitando-nos críticas.

Demolição do casarão

O sr. Ministro da Guerra aprovou a demolição do casarão que pertenceu a cerca outrora ao lado de S. Luis, na actual praça D. Pedro II, a Praia da Fábrica.

Era uma medida necessária para o embellecimento desse importante local, que vai ser agora agradável.

A questão irlandesa

Estudando propostas

London, 27.

Lloyd George reuniu o ministério

do estudo a respeito da proposta de De

Valera às propostas de paz da Inglaterra.

## Tribuna Livre

### As terras do ex-Contestado e a São Paulo Rio Grande. A Companhia Oeste Catharinense.

E' deveras lastimável a atitude assumida pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande relativamente às terras do Rancho Grande, Rio Engau, Chapecó e Peperi, situadas no ex-Contestado.

Allega essa Companhia que essas terras lhe pertencem e que, portanto, ao Estado de Santa Catarina não as siste o direito de cedel as a terceiros.

Para tentar convencer a sua allegação iniciou, há meses, uma forte e sistemática campanha pela imprensa contra o Estado de Santa Catarina e a Empreza Oeste Catarinense causando-nos incalculáveis prejuízos com o afastamento de braços que iriam desenvolver o nosso serlão e trazer, como consequência, um grande contingente à prosperidade de Santa Catarina.

O esvoo de ganancia, a alma do mercantilismo acorçoado pelo dialetico dos seus advogados infiltraram-se de tal forma nos seus diretores que não medem sacrifícios em alimentar uma campanha ruinosa à economia do Estado.

Não há jornal do sul do Brasil, escrito em língua estrangeira, no qual não se depare com os tentáculos da podrosa campanha ora em avisos bombásticos ora em artigos fúriosos, desancando os homens e as coisas da nossa terra.

Em vez de procurar resolver e fazer respeitar o seu allegado direito perante os tribunais prelere a campanha do descredito atingindo o emigrante e os elementos que poderiam nos ser utiles.

Ha tempos a *República* em sucessivas artigos, e publicando valiosos pareceres dos nossos melhores juriconsultos, reinhou com vantagem a pretensão da São Paulo-Rio G. ande. A campanha entretanto continuou mais violenta e desridentada nos países estrangeiros. Haja vista o seguinte telegramma procedente de Berlim publicado, ha pouco tempo, em quasi todos os jornais do Rio:

«Os jornaes publicam annuncios da Companhia e Estrada de Ferro de São Paulo-Rio Grande, prevenindo os que tencionam emigrar para o Brasil dos inconvenientes que acarretaria a compra de terrenos nos distritos de Peperi, Chapecó, Rancho Grande e Rio do Eugau, no Estado de Santa Catarina, a pessoas alheias à Companhia.

O anuncio diz que os empregados de colonização da Companhia Construtora e Colonial do Oeste de Santa Catarina, não são legais, pois essa empresa não é a legítima proprietária dos terrenos que se propõe a colonizar.

O governo allemão diz que os territórios acima referidos estão situados nos rios Chapecó e Peperi-Guarani e oferecem peucia vantagem à agricultura.

Vé se ali onde chegou a audiencia do São Paulo Rio Grande.

Conveniente pois é, novamente esclarecermos a situação dessa companhia em relação as terras do ex-Contestado.

Que títulos apresenta? Qual a maior reza destes? Qual a sua força jurídica?

E' o que vamos estudar, para orientar os nossos leitores.

O governo imperial, em 9 de Novembro de 1889, pelo decreto n.º 10.432, concedeu ao dr. João Teixeira Soares privilegio para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro que partisse de Itaré, São Paulo, fosse terminar no Rio Grande do Sul. Essa concessão ficou dependente da aprovação do Poder Legislativo.

Com a proclamação da República e Marechal Deodoro, pelo decreto n.º 305 de 7 de Abril de 1890, declarou efectiva essa concessão ao que mais tarde foi transferida a companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

A clausula 1a. do contrato, a que se refere o citado decreto 10.432, entre outras disposições, declara:

«Além do privilégio o governo com certeza:

1º Cessão gratuita de terrenos devolutas e nacionais a bom assim descomprometidos nas somarias e posse, excepto as indemnizações que forem de direito seu uma ZONA MAXIMA DE 30 Kilometros para cada lado de seis das linhas de que se trate contanto que a area de tais terrenos não excede da que corresponde à media de nove Kilometros para cada lado da extensão total das referidas linhas.»

A redacção desta disposição contractual é a mais clara possível não admitindo erro de interpretação.

A São Paulo Rio Grande só podia ter direito a uma area de terras devolutas ou nacionais correspondente ao comprimento das linhas construídas com a base de nove Kilometros.

O limite máximo, elem do qual,

a companhia nunca poderia pessar foi precisamente fixado num paralelo à linha da estrada de ferro d'ella distante 30 Kilometros.

O Decreto n.º 305 de 7 de Abril de 1890, expedido pelo Governo Provisional, modificou algumas clausulas da primitiva concessão. Entre outras disposições declara a clausula II desse decreto:

«Fica reduzido o 15 Kilometros para cada lado do eixo da estrada a Linha de 30 Kilometros que determinava a zona maxima em que teria lugar a cessão gratuita de terrenos de trato a § 1º da clausula 1a. da concessão a que se refere, o Decreto n.º 10.432 de 1889.»

Essa disposição do Executivo, que então edificava nas mãos todos os Poderes, ficou fazendo parte integrante do contrato firmado.

A zona, em que a companhia podia tirar terras para si, ficou pois delimitada, em ambos os lados da linha, foras por paralelos distantes desse 15 Kilometro a nulo 30.

Da redacção do decreto e da clausula contractual inferiu-se que se a companhia não encontrasse terras devolutas e nacionais na faixa assim delimitada, só poderia ir além em busca de compensações.

O decreto e o contrato são terminantes e redigidos com bastante clareza de modo a evitar duvidas.

De acordo com essas disposições poisa São Paulo Rio Grande tinha apenas direito:

1º A uma area de terrenos de nove Kilometros de largura por um comprimento correspondente à extensão das linhas construídas em ambos os lados destas linhas.

2º Essa area somente poderia ser tirada dentro de uma outra area maior delimitada por paralelos à linha foras a distante 15 Km.

3º Somente poderia tirar essas terras sede as houvessem devolutas ou nacionais.

Os terrenos particulares isto é aquelas que antes de 1889 já tinham sido, a qualquer título, transferidas pelo Governo não podiam ser apropriados pela companhia a não ser na parte em que esta necessitava ser acomodamento desses terrenos.

Em 1901 a companhia iniciou a delimitação do seu terrero e margeou o rio do Peixe, nos actuais municípios de Porto União, Curitiba e Camboriú.

Nesse specia aquelle rio ainda dava minava a linha divisoria entre o Paraná e Santa Catarina. Devido a esse facto e zona além Rio do Peixe foi demarcado sob a inspecção do Paraná e a zona suquendesse rio pelo governo de Santa Catarina.

O governo deste Estado agapeou-se ao que foi contratado em 1889 não concordando que a São Paulo Rio Grande extendesse as suas linhas além desse nove Kilometros. O Paraná por sua vez indignou-se por看见as convenções expressas ou por fazer vias grossas visando compensações, deixou que a companhia ultrapassasse a linha convencionada das nove Kilometros e medisse terras distantes a trinta e seis Kilometros de seis da estrada.

Desse lhe foi passado título de domínio e o caso, justo ou injusto, legal ou ilegal, foi tido e havido como passado em julgado.

Em 1915 quando em plena aferrovia coucia a que questão de limites entre os dois Estados, a São Paulo Rio Grande, allegando não ser provado desfaçalhas na sua propriedade em virtude de alienações feitas pelo Paraná a terceiros, requereu que, a título de compensação, lhe fossem dadas terras no Rancho Grande, Sertãozinho, Chapecó e Peperi.

No requerimento em que a companhia solicitava essas terras declarou-se spesso que ela se achava desfechada de suas terras marginais à estrada construída em virtude de alienação feitas pelo governo paranaense. Ali-gou spesso, mas não aduziu a menor

prova não juntou a essa petição nenhuma prova, nem nenhum castiçaro de mon-tratado de desfaçalhas havendo.

E' verdadeiramente digno de censura esse procedimento e o desprazo dessa petição bem demonstra a levianidade dos que dirigiam o Paraná n'aquele tempo.

E tanto mais digno de censura é o procedimento do governo do visão do Estado quando considerarmos que—a allegada compensação—foi dada em terras de natureza litigiosa pois estavam sendo reivindicadas pelo Estado de Santa Catarina que, naquela época, já contava a seu favor com tres linhas das sentenças do Supremo Tribunal Federal.

Ora, as terras litigiosas, segundo a legislação então vigente, não podiam ser objectos de alienação — que importava em fraude de execução.

(Or. L. 4. T. 10; Teixeira de Freitas. Consolidação art. 556 § 3; Carlos de Carvalho, Nova Consolidação das Leis Civis art. 1042 letra e).

Bastaria poisa estular a validade jurídica dos títulos expedidos pelo Paraná sob esse ponto de vista para chegarmos à conclusão de que são completamente insubstinentes, não produzem efficio algum—Quod nullum ab initio nullum effectum producit.

A São Paulo Rio Grande, pela diligencia dos seus causídicos e sócios, procura dar interpretação, à sua feição 4 lei, ou quando isso não consegue surge em subterfugios e inventivas. Haja vistas o que disse, ha bem pouco tempo, pelas coluninas de um jornal do Rio, o sr. dr. Antônio Pereira Chagas que furgido á discussão entreverou por uma polémica jocosas entreteendo a austeridade do texto com as pilherias e insinuação de capadicio do morro da Favela.

Nos seguimos o mesmo trânsito. Somos os que pensam que o direito deve ser discutido perante os tribunais e elucidado na imprensa por uma discussão oportunna e séria. Convém entretanto evitarmos a dígrressão...

Convicta de que a lei não pode ser alterada na sua interpretação, a São Paulo-Rio Grande embora reconhecendo que as causas litigiosas não podem ser alienadas declara que Santa Catarina ratificou as concessões no acordo firmado com o Paraná a 20 de Agosto de 1916.

A annúncio poisa das duas partes litigantes determinou a validade das concessões.

Convicta de que a lei não pode ser alterada na sua interpretação, a São Paulo-Rio Grande embora reconhecendo que as causas litigiosas não podem ser alienadas declara que Santa Catarina ratificou as concessões no acordo firmado com o Paraná a 20 de Agosto de 1916.

Enquanto que a lei determinava que se iniciasse a discussão a respeito das terras situadas fora da sua jurisdição.

Mas, diz São Paulo-Rio Grande— a expedição do título nada, mais é do que o complemento de um despacho de 1915 anterior ao Acordo, pelo qual lhe foram concedidas as terras mencionadas. Essa é sua argumentação e pretendendo apoiar-se na clausula X do Acordo segundo a qual deviam continuar perante os tribunais do Paraná as causas pendentes no momento em que se iniciasse a jurisdição catarinense, declarar— «as terras são minhas porque tenho o título deles...»

Nós, porém, lhe respondemos: «é nulo esse título».

Na verdade, admitimos que a Companhia tivesse querido essas terras antes de 1916, admitimos ainda que um despacho do governo paranaense, antes dessa data lhas concedesse.

Bastaria isso para que a Companhia pudesse se declarar proprietária das terras?

Um simples despacho do Poder executivo concedendo regalias e privilégios poderia dar margem ao surgimento de um direito adquirido sem a efectivação do objecto desse despacho?

Nós, porém, a razão repeliem a afirmativa.

Efectivamente o despacho governamental não leva causa julgada.

No caso que nos ocupa representava apenas uma vontade unilateral, meramente graciona que não determinava a criação de um vínculo obrigacional.

Nestas condições podia ser revogado a qualquer tempo, pois não dava margem à criação de um direito que muito menos se poderia chamar direito adquirido.

Sí, porém, o simples despacho não dá margem à existência de um direito adquirido, por serios regulares, intuitivo é que as concessões que o Paraná fez à S. P.—Rio Grande das terras do Rancho Grande e outras, n'm total de quasi sete bilhões de metros quadrados, não devem ser respeitadas por Santa Catarina.

Outros argumentos valiosíssimos referentes à matéria de facto poderíamos invocar para demonstrar a nullidade das concessões do Paraná.

cuteivos do Estado do Paraná.

Clausula X: «As causas pendentes no momento em que se iniciar a jurisdição do Estado de Santa Catarina no territorio que elle é reconhecido e oriundo desse territorio continuará sujeitas aos tribunais competentes do Estado do Paraná de conformidade com sua legislação.

Essas disposições não são de molde a suscitar dúvidas. Da sua redacção e insospitável intere se que Santa Catarina somente tem obrigações de respeitar e manter os direitos privados, criados pelo Paraná, até o dia 20 de Outubro de 1916 por actos regulares.

Ora, que se deve compreender por actos regulares? Intuitivo é que os actos feitos de acordo com a regra, — com a lei. Os actos irregulares, isto é, os actos não determinados pela lei, até 20 de Outubro de 1916 não devem e não podem ser respeitados e mantidos por Santa Catarina porque se afastam da clausula IX do Acordo. O governo catarinense, pois, deparando com actos illegais, irregulares, praticados em qualquer época antes de 20 de Outubro de 1916 pode inquestionavelmente pleitear-lhe a nullidade porquanto sómente é obrigado a respeitar os actos regulares quer executivos quer legislativos.

Isto posto perguntamo-nos: E' regular, isto é, legal, é valido o acto do Governo do Paraná concedendo mesmo a título de compensação, a 30 de Setembro de 1917, à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande as terras do Rancho Grande, Sertãozinho, Peperi e Chapecó?

A negativa se impõe sem a menor dúvida.

Efectivamente o título dessas concessões é de quasi um anno após a assinatura do Acordo entre os dois Estados; e se esse Acordo determinava como determinava, que só seriam mantidos e respeitados os actos regulares legislativos ou executivos do Paraná antes de 20 de Agosto de 1916, claro está que o governo paranaense exortou a letra—expedito título—convertida em lei—expedito título de domínio de terras situadas fora da sua jurisdição.

Mas, diz São Paulo-Rio Grande— a expedição do título nada, mais é do que o complemento de um despacho de 1915 anterior ao Acordo, pelo qual lhe foram concedidas as terras mencionadas. Essa é sua argumentação e pretendendo apoiar-se na clausula X do Acordo segundo a qual deviam continuar perante os tribunais do Paraná as causas pendentes no momento em que se iniciasse a jurisdição catarinense, declarar— «as terras são minhas porque tenho o título deles...»

Nós, porém, lhe respondemos: «é nulo esse título».

Na verdade, admitimos que a Companhia tivesse querido essas terras antes de 1916, admitimos ainda que um despacho do governo paranaense, antes dessa data lhas concedesse.

Bastaria isso para que a Companhia pudesse se declarar proprietária das terras?

Um simples despacho do Poder executivo concedendo regalias e privilégios poderia dar margem ao surgimento de um direito adquirido sem a efectivação do objecto desse despacho?

Nós, porém, a razão repeliem a afirmativa.

Efectivamente o despacho governamental não leva causa julgada.

No caso que nos ocupa representava apenas uma vontade unilateral, meramente graciona que não determinava a criação de um vínculo obrigacional.

Nestas condições podia ser revogado a qualquer tempo, pois não dava margem à criação de um direito que muito menos se poderia chamar direito adquirido.

Sí, porém, o simples despacho não dá margem à existência de um direito adquirido, por serios regulares, intuitivo é que as concessões que o Paraná fez à S. P.—Rio Grande das terras do Rancho Grande e outras, n'm total de quasi sete bilhões de metros quadrados, não devem ser respeitadas por Santa Catarina.

Outros argumentos valiosíssimos referentes à matéria de facto poderíamos invocar para demonstrar a nullidade das concessões do Paraná.

## Datas Sociais

### ANIVERSARIOS

#### Captão Cândio Alves

Passa hoje, o aniversario natalício do nosso prezado amigo sr. capitão Cândio Alves de Souza, digno P. gador das Obras do Porto, neste Estado.

Ao aniversariante, apresentamos as nossas felicitações.

#### Coronel Gustavo Richard

Faz anos, amanhã, o nosso veterano amigo sr. coronel Gustavo Richard. Vello servidor do Estado e da Republica, S. S. já occupou a secretaria federal e exerceu as funções de Governador da no-sa terra, pugnando pelo engrandecimento de Santa Catarina.

Associando nos ás muitas pr. v. de estimpa que lhe serão tributadas, amanhã, juntamos as nossas felicitações com os votos de uma existencia prolongada.

#### Dr. Cid Campos

Transcorre amanhã, o aniversario natalício do nosso prezado amigo dr. Cid Campos, digno Juiz de Direito avulso.

Figura representativa do nosso meio, onde sua inteligencia e pelo seu cavalierismo creou um vasto circulo de amigos e admiradores receberá, amanhã, inequivocáveis provas de apreço.

Ao sr. Cid Campos enviamos as nossas felicitações com os votos de muitas prosperidades.

#### Fazem annos amanhã:

a exma. sr. dr. Cândida Areas Horn, esposa do nosso amigo sr. Amador Horn;

a exma. sr. dr. Celestino Coelho Natividade, esposo do sr. Ernesto Natividade, digno Contador da Delegacia Fiscal;

o sr. Joaquim da Silva Rumes;

o sr. Ary S. Perera;

o sr. João Baptista dos Santos.

#### Fazem annos amanhã:

a exma. sr. dr. Cândida Areas Horn, esposa do nosso amigo sr. Amador Horn;

a exma. sr. dr. Celestino Coelho Natividade, esposo do sr. Ernesto Natividade, digno Contador da Delegacia Fiscal;

o sr. Joaquim da Silva Rumes;

o sr. Ary S. Perera;

o sr. João Baptista dos Santos.

#### HOSPEDES E VIJANTES

##### Angelo La Porta

Regressa, hoje, do Rio de Janeiro, onde foi a serviço da Loteria do Estado, o que é esforçado concessionário-administrador, o nosso amigo sr. Angelo La Porta.

Seguiu até a cidade de Laguna, pelo Mar, o sr. Roberto Xavier Neves.

#### ENFERMO

##### Coronel Napoleão Poeta

Acha-se enfermo, guardando apartamento, o nosso distinto e presado amigo sr. coronel Napoleão Poeta, preso-gabinete Superintendente de S. José.

Fazemos votos pelo seu prompto restabelecimento.

#### Único Gráfica

Na séda, S. M. «Amor à Arte», reunem-se hoje, ás 11 horas, os membros da «Único Gráfica» desta capital, para tratar de importantes assuntos de interesse social.

Estes não se enquadram no que não representam a observância das antigas concessões federais — são temas que concerne, representam um formidável scandalo que uma sociedade de contubernio ários sobre Santa Catarina, quase ao apagar das luzes, no momento em que terminava a famosa questão de limites.

Bem andou pelo o governo catarinense repelindo a pretensão de poderes Companhias.

O Ilustr. Sr. Dr. Hercílio Luz não podia dar melhor prova de cuidado, do zelo e do patriotismo com que dirige os negócios públicos.

Os colonos que adquiriram terras no Peperi, Chapecó, Sertãozinho e Rancho Grande poderão poisa estar tranquilos que o seu direito é certo apesar da Lei com a garantia do Estado de Santa Catarina que pelo seu orgão oficial já declarou peremptoriamente não respeitar as concessões feitas pelo governo do Paraná à São Paulo-Rio Grande das terras do Chapecó Sertãozinho Rancho, Grande e Peperi.

RUFF JUNIOR

## Em homenagem ao Cel. Santos Marinho

Xanxeré, 27.

Com grandes solemnidades, foram celebradas hontenha matriz destas vilas, exequias em homenagem do inolvidável e querido chefe coronel Santos Marinho.

Dentro da igreja foi levantada sumptuosa capa.

O celebrante que foi o reverendo frei Leonardo, fez eloquente panegírico sobre o saudoso falecido.

A banda musical *Santos Marinho*, durante o acto, executou saudade marchas.

Compareceram, entre outras pessoas de destaque, os srs. Armando Haefner Marinho, superintendente municipal, representando o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado; Benvindo Lemos, pelo terceiro distrito; Manoel Camargo, pela imprensa local e distritos Hercílio Luz, Luiz Müller e Rupp Junior; Demetrio Ribeiro, pelos distritos de Barracão, Campo; Rafino Vieira, pelos distritos de Fachinal dos Guedas e Caçambú e todas as autoridades civis e militares.

No dia 22, na igreja do 3 distrito, os correligionários e amigos do coronel Santos Marinho mandaram celebrar cerimônias religiosas, sendo o acto concorridíssimo.—Redação do *O Segredo*.

## O informe da Russia

Riga, 27.

E cada vez mais doloroso o espetáculo que apresenta a Russia com as suas ações dantescas, que estão provocando a piedade do mundo inteiro.

Informações de Moscou adiantam que os fumintos de Saratoff, Ingudo, nos horrores da fome, recorrem ao suicídio por meio de asphyxia.

## O tratado de paz é vantajoso

Washingtton, 26.

O tratado de paz firmado entre a Alemanha e os Estados Unidos, concede a esta última potência todos os direitos estipulados pelo acréscimo do tratado de Versalhes, com algumas modificações favoráveis à Alemanha.

**SEGURO**

-BOCH-ALÉ.

Cerveja sem rival da «BRAHMA».

**S. R. - Amália Garréldio**  
A diretoria dessa filial sociedade recreativa, oferecerá hoje, aos seus inúmeros associados e amigos, famílias, um agradável prato no «Posto Zootécnico Dr. Amália Brasil».

Para abrangerem esta linda festinha, uma orquestra encantará explodidos numeros de música, que muito contribuirá para animar a festiva juventude de *Amália Garréldio*.

**SECRETARIA INTERNACIONAL DA UNIÃO TELEGRAPHICA**  
A secretaria internacional da União Telegraphica, com sede em Berne, comunicou ao director geral dos telegraphos que 16 países aceitaram a proposta da administração dos telegraphos da Tcheco-Slováquia, para modificação do texto do regulamento do serviço telegráfico, no sentido de ser considerado o esperado linguagem clara para a correspondência internacional.

São os seguintes os países que declararam favoráveis: Australia, Áustria, Bolivia, Brasil, China, Dinamarca, Egito, Espanha, Hungria, Japão, Noruega, Nova Zelandia, Países Baixos, Portugal, Romania e Uruguay. Outros países só se parecer que se deve aguardar a proxima conferencia Telegraphica Internacional.

**SEGURO**  
**FIDALGA**  
a incomparável cerveja da BRAHMA

## PROJECTO N.

(CONTINUAÇÃO)

### Personal do Escalão

Um Patrão, 1452\$000 e seis remeiros, a 132\$000

Fardamento para 37 Guardas um commandante, um patrão e seis remeiros, a 100\$000

Gratificação aos empregados em comissão, de acordo com a Lei n. 9.2 de Agosto de 1912

Item, item, item das colectorias de Malha, Porto União, Lameirinhas, Chapecó, Dionísio Cerqueira e Agência Fiscal de Catanduva, sendo 6 exactores, a 1:20\$000 e 5 escrivães, a 80\$000

Remuneração aos Agentes Fiscais provisórios, de acordo com as Leis ns. 1.097 de 2 de Setembro de 1916 e 1179, de 1917

Item aos Chefe dos Postos- Fiscais, de acordo com as Leis ns. 1.097, de 2 de Setembro de 1916 e 1179, de 1917, inclusive os respectivos Guardas

Diárias ao Inspector das Rendas e empregados commissionados para fiscalização

Gratificação e porcentagem dos encarregados e prepostos dos Postos Especiais

Ao Tesoureiro e Sub-Diretor de Rendas para quebras

Ajuda de custo e passagens

Aluguel de casa e aquisição de moveis

Expediente, aquisição de livros, inclusive o do Montepio

Gratificação de tres Administradores das Mesas de Rendas de São Francisco, Itajahy e Laguna, a 1:32\$000

Gratificação a tres Serventes das Mesas de Rendas acima mencionadas, a 792\$000

Expediente, inclusive agua, luz e asseio das Mesas de Rendas

§ 27 DIRECTORIA DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vencimentos de um Director

Item de dois Engenheiros de Distritos, a 5.000\$000

Item de um primeiro Oficial

Item de um segundo Oficial

Item de um Desenhista Chefe

Item de dois Desenhistas, a 2:64.8000

Item de dois auxiliares de Desenhistas a 1.980\$000

Item de um Conductor de Obras

Item de uma Dactylographia de 2a classe

Item de um Contínuo

Gratificação a um servente

Diárias ao Director e Engenheiros

Expediente

§ 28 - DIRECTORIA DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E AGRICULTURA

Vencimentos de um Director

Item de um primeiro Oficial

Item de um segundo Oficial

Item de um auxiliar-desenhista

Item de um Continuo

Gratificação a um Servente

Material para agua, engulos e pessoal jornaleiro

Expediente

§ 29 - INSPECTORIA DE ÁGUA E ESGOTOS

Vencimentos do Inspector

Item do Contador

Item de um Escriturário

Item de um 2º Escriturário

Item de 2 3ºs Escriturários, a 2:508\$000

Item de um Almoxarife

Item de um Ajudante de Almoxarife (Secção de Águas)

Item do ajudante do almoxarife (Secção de Esgotos)

Item de um desenhista

Vencimentos do Fiscal (Secção d'água)

Item do fiscal (Secção de esgotos)

Item do guarda dos mananciais da Ilha

Item do Continuo

Gratificação ao Servente

Material para agua, engulos e pessoal jornaleiro

Expediente

§ 30 COMISSARIADO GERAL DO ESTADO

Cinco (5) Agentes do Comissariado Geral, a 3:168\$000

Cinco (5) Escriturários de Agencias, a 1:980\$000

Aluguel de casa para o funcionamento das Agencias, rendo 3 (tres) a 360\$000 e 2 (duas) a 500\$000

Expediente para cinco (5) Agencias, a 200\$000

Metragem a cinco (5) Agencias, nos termos do art. 6º da Lei n. 571, de 1903, tomado por base 700 quilometros medidos

§ 31 POSTO ZOOTECNICO «DR. ASSIS BRASIL»

(Decreto n. 58, de 31 de Janeiro de 1920)

Vencimentos de um Director

Item de um Chefe de Cultura

Item de um tratador de animais

Gratificação aos Encarregados das Estações de Monia de Carnaíba e Resaca, a 2:370\$000 a cada um

Diárias, aquisição de animais, material, inclusive para as Estações de Monia de Carnaíba e Resaca

Expediente

§ 32 ESTAÇÕES DE MONTA DE TUBARÃO E BELLA ALLIANÇA

Vencimentos do Director da Estação de Monta de Tubarão

Gratificação ao Encarregado da Estação de Monta de Bella Aliança

Expediente para as duas Estações, a 50\$000	1:000\$000
Compra e conservação de máquinas, ferramentas, utensílios, veículos, aquisição de sementes, plantas, adubos, farragem e conservação e custo dos edifícios, a 3:500\$000	7:000\$000
Salários dos trabalhadores, a 4.000\$000 para cada Estação	8:000\$000
§ 33. ESTAÇÃO DE MONTA DE SÃO JOSE' (S. PEDRO DE ALCANTARA)	22:368\$000
Custeio com a mesma, a 9.000\$000 (imensas)	1:080\$000
§ 34 JUNTA COMMERCIAL	1:080\$000
Vencimentos do Secretario	3.960\$000
Idem do Continuo	1:848\$000
Expediente	480\$000
§ 35. ILLUMINAÇÃO PUBLICA	6.288\$000
Despesas com a iluminação Pública da Capital	75.000\$000
Excesso de iluminação pública e dos edifícios públicos	11.400\$000
§ 36 PESSOAL INACTIVO	86.400\$000
Vencimentos dos jubilados, aposentados, reformados, inclusive pensões	100.000\$000
§ 37 CORRESPONDENCIA	100.000\$000
Para transmissão de telegrammas em serviço do Estado	50.000\$000
Para porte de correspondencia, inclusive a remessa de estampilha às Estações Fiscais e recolhimento de saldo	100.000\$000
§ 38 OBRAS PUBLICAS	0.1.000\$000
Para conservação, reconstrução, construção de estradas, pontes e obras diversas	100.000\$000
§ 39 MANUTENÇÃO DO MATADOURO DO ESTREITO	12.000\$000
§ 40 OBRAS DE CAES	12.000\$000
Aplicação da receita pela Lei n. 454, de 1903, de acordo com as Leis ns. 553, de 1902, 735 e 19.7, 1172, de 1917, 1241 e 1258, de 1919, inclusive a porcentagem aos respectivos estados	70.000\$000
§ 41 EVENTUAIS	70.000\$000
Despesas diversas	5.000\$000
§ 42 IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ACTOS OFICIAIS	5.000\$000
§ 43 EXERCICIOS FINDOS	3.000\$000
Para esta verba	5.000\$000
§ 44 AXIA ESPECIAL	5.000\$000
§ 45 Juros e amortização da dívida interna, bem como dos empréstimos externos, de 1910 e 1911, de Dunn, Fisher & C. e Erlangers e respectivas diferença de cambio	2.428.000\$000
<b>SOMMA</b>	<b>7.248.000\$000</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	
Art. 3. Continuam em vigor as leis de autorização ns. 199 de 15 de Outubro de 1895; 540, de 10 de Outubro de 1902; 947, de 31 de Agosto de 1912; 975 e 976 de 28 de Agosto de 1913; 997, de 6 de Outubro de 1914; 1015 e 20 de Outubro de 1914; 1145, de 14 de Setembro de 1915; 1067, de 22 de Setembro de 1915, e demais disposições das leis anuais, que não tiverem sido revogadas ou alteradas que implicaria ou explicitamente forem contrárias a esta Lei.	
Art. 4. Os vencimentos dos funcionários estaduais serão os constantes das verbas consignadas nesta Lei.	
Art. 5. A diária dos presos pobres não será superior à etapa das praças da Força Pública.	
Art. 6. A taxa a que se refere a Lei n. 735, de 29 de Agosto de 1907, que não for aplicada no correr do exercício, será recolhida à Caixa de Depósitos, para ser empregada nas obras a que ella se destina.	
Art. 7. Ficam compreendidos no registo estabelecido pela Lei n. 1181, de 4 de Outubro de 1917, os títulos concedidos pelos Gouvernos do Império e da União, relativos à concessão de terras no território do ex-Contestado. O prazo para esse registo fica prorrogado até 31 de Dezembro de 1922.	
Art. 8. Os escrivões terão 25000, pela transcrição das certidões negativas.	
Art. 9. Os interpretes terão pela sua intervenção em qualquer acto, os emolumentos de três mil réis (3000).	
Art. 10. Os recursos contra lançamentos de impostos não terão efeitos suspensivos quanto ao pagamento do imposto na época estabelecida, cabendo à parte, no caso de ser atendida, pedir restituição do excesso pago.	
Art. 11. O quadro do funcionalismo público do Estado será o constante da presente Lei.	
Art. 12. Continua em vigor o disposto no Capítulo III do Regulamento mandado observar pela Resolução n. 311, de 20 de Setembro de 1891.	
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado:	
§ 1º Abrir:	
a) concorrência para venda dos próprios do Estado desmesurados ao serviço público, ou vendê-los em hasta pública, ou arrendá-los;	
b) créditos suplementares para ocorrer à insuficiência dos decorridos na presente Lei, assim como especiais e extraordinários para custear serviços autorizados e que não tenham dotação especial ou para atender às despesas necessárias em casos urgentes nos termos do art. 46, n. XVI, da Constituição do Estado;	
§ 2º adaptar a estrada de rodagem do Estreito à Lages, ao serviço de automóveis, bem como contratar a conservação da mesma, pela forma mais conveniente aos interesses do Estado.	
§ 3º aplicar em obras públicas os saldos que se verificarão no correr do exercício.	
§ 4º reorganizar os serviços de agricultura e indústria pasterícia no Estado, criando uma Direcção encarregada desses serviços, expediente para tanto, os regulamentos necessários;	
§ 5º Autorizar:	
a) a celebração do monumento comemorativo dos heróis cataranenses que tombaram na Guerra do Paraguai;	
b) a publicação das obras históricas e científicas relativas ao Estado;	
c) os melhoramentos da Capital e os serviços da carta Histórica do Estado;	
d) o investimento, em Florianópolis, de um monumento de bronze e granito à Cruz e Souza, com a quantia de cinco contos de réis (500000);	
e) para tudo que lhe parecer mais conveniente e útil que for necessário importar pela União dos Crédidores de Lages.	
§ 6º Considerar:	
a) favorecer, inclusive subvenção, a individuos ou empresas que se aventurem a fazer a propaganda e cultura pelas processos mais apelativas, de aplicação, servilidade, justiça e seus produtos e outras fibras, conforme o dizer pela verba «Eventuais»;	
b) isenção do imposto de exportação por cinco anos, aos produtos industriais, que não tiverem similares na produção cataranense;	

Continua

# PONTO FINAL

## NOTICIAS DE ULTIMA HORA

### A questão irlandesa

#### A resposta de De Valera a Lloyd George

(Serviço directo de Londres para a República. A. A.)

Londres, 27.

A carta de De Valera para Lloyd George, comunicando a decisão do Parlamento irlandês chegar a Londres hontem e foi imediato objecto de atenção do Ministério.

O estudo desse documento continuou hoje e à tarde foi expedida a resposta do governo ao *Leader* dos *sinn feiners*.

Os principais tópicos da carta enviada por De Valera foram publicados esta manhã e commenta os largamente pelos jornais vespertino.

Em resumo, De Valera informa que o Parlamento Irlandês rejeitou por unanimidade as propostas britânicas.

Declara que a solicitação para a aceitação pelos irlandeses do princípio britânico sobre a situação geográfica da Irlanda em relação à Inglaterra é inaceitável.

Segundo este princípio britânico, a situação geográfica da Irlanda em relação à Inglaterra impõe a subordinação da Irlanda aos interesses estrategicos da Inglaterra.

Esta afirmação equivale a afirmar-se o princípio de que a independência das pequenas nações deve desaparecer, quando o maior poder de uma potência vizinha se manifeste.

Isto seria pôr termo à liberdade.

A Holanda e a Dinamarca em face de tal princípio podem tornar-se dominios da Alemanha; a Bélgica da Alemanha ou da França; Portugal da Espanha.

Continuando, De Valera diz que, no caso da Irlanda, não pode haver uma questão de desmembramento de uma potência, à qual ella nunca se subordinou, nem a ruptura de uma aliança que ella nunca firmou.

Em outro ponto do documento De Valera diz:

«Nós estamos, há muito, ansiando de vermos o termo do longo conflito entre a Inglaterra e a Irlanda».

A resposta conclui:

«Sob o princípio de um Governo livremente escolhido pelo consenso dos governados, a paz pode ser assegurada; paz que será justa e honrosa para todos; paz prospera e fructuosa.

Pela negociação tal paz, o Parlamento

Irlandez está pronto para designar os seus representantes só o visto governo aceitar o princípio proposto e investir-lhe com plenos poderes para accordar convosco a sua aplicação em detalhes».

### Loja Maçônica Regeneração Cathartense

#### Erações de portugues e dactylographia

Realizase hoje, ás 10 horas, na sede da Loja Maçônica -Regeneração Cathartense-, á rua 28 de Setembro, o exame dos candidatos que compõem a primeira turma do curso de português e dactylographia, mantido, gratuitamente, pela mesma Loja e em o qual se acham matriculados alunos em número superior a quarenta.

O acto será presidido pelo sr. dr. Henrique da Silva Fantes, director da Instrução Pública, sendo a comissão examinadora composta do sr. major Fernando Machado e senhoras Eulina Martins e Therezinha Fialho, dactylographas respectivamente, do Tesouro do Estado e da Directoria do Interior e Justiça.

O curso acima referido, que funciona, diariamente, à tarde, está sob a competente direcção do sr. major Pedro Augusto Carneiro da Cunha, director do Tesouro do Estado.

### O Ministro da Guerra agradece a S. Exa.

O sr. Ministro da Guerra officiou ao sr. General Ferreira Neto, com mandação da 2ª Região Militar, encorajando-o a agradecer ao Exmo. Sr. D. Governador do Estado o generoso contributo que attended os officiais encarregados dos serviços de demarcação do terreno destinado à aterrissagem, no Campo da Ressaca.

Nesse sentido, S. Ex. o Sr. Dr. Hercílio Luz recebeu hontem telegrama daquelle ilustre militar.

### Festa de S. Philomena em São José

Ficou transferida para domingo, e segunda-feira da proxima semana, a festa de Santa Philomena, que devia ser realizada hontem e hoje, em São José.

### Kermesse

A comissão encarregada da Kermesse em beneficio da família do nosso saudoso conterraneo Donato Costa, recebeu mais as seguintes prendas: 1 porta lenço de setim, bordado a ouro teito e oferecido por d. Adalgisa Gondim; 1 porta alfinetes, oferecido por d. Otília Piranheira Biun; 1 banheira e um porta deposito de pô de arroz, do sr. Gasparo Camara; 1 saileira, deum anonymous; 1 toalha para bidet, de d. Maria Theodora Romão.

### I cholera e o typho na Rússia

Londres, 27.

O delegado Arthur Watts informou que o cholera e o typho na Rússia incrementaram-se, principalmente ao sul, na região do Volga, onde 4 milhões de habitantes estão sujeitos aos maiores terríveis sofrimentos.

### LOTERIA

Faz esse o numero da loteria e grande de hontem. 230.42

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

De ordem do exmo. sr. desembargador Presidente deste Tribunal fago público que o cidadão Joaquim da Costa Arantes, residente nestacal, tendo sacado axente devidos de \$ 252 da lei n. 919 de 1911, requererá para ser submetido a exame de sufficiencia, afim de obter prova de sua idoneidade como magistrado deste Estado, nos termos da lei 1313 de 21 de Agosto de 1920. O referido exame terá lugar no dia 3 de Outubro vindouro, ás 12 horas, na sala das sessões deste Tribunal.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 25 de Agosto de 1921.

O Secretário

José Caldeira de Andrade

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

De ordem do exmo. sr. desembargador Presidente deste Tribunal fago público que o cidadão Antônio Werner, residente neste capital, tendo satisfeito as exigências da § 222 da lei n. 919 de 1911, requererá para ser submetido a exame de sufficiencia, afim de obter prova de sua idoneidade como magistrado deste Estado, nos termos da lei 1313 de 21 de Agosto de 1920. O referido exame terá lugar no dia 3 de Outubro vindouro, ás 12 horas, na sala das sessões deste Tribunal.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 25 de Agosto de 1921.

O Secretário

José Caldeira de Andrade

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

De ordem do exmo. sr. desembargador Presidente deste Tribunal fago público que o cidadão Rosolino Bosco, residente neste capital, tendo satisfeito as exigências da § 222 da lei n. 919 de 1911, requererá para ser submetido a exame de sufficiencia, afim de obter prova de sua idoneidade como magistrado deste Estado, nos termos da lei 1313 de 21 de Agosto de 1920. O referido exame terá lugar no dia 3 de Outubro vindouro, ás 12 horas, na sala das sessões deste Tribunal.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 25 de Agosto de 1921.

O Secretário

José Caldeira de Andrade

Comissão Administrativa de Estudos e Obras das Pontes e Rios do Estado de Santa Catarina

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe faz-se sciente a todos os credores desta Comissão que apresentem suas contas de fornecimento de material até a presente data, dentro do prazo de dez dias.

Escritório, 20 de Agosto de 1921.

Santos Lestada  
Contador

### Annuncios

**ACONSELHA-SE**  
para o fabrico do pão, biscoitos e doces as seguintes marcas de farinha de trigo:

Cruzeiro, Surpresa e Benfista

### Massa Falida de Castilhos França

#### Concurrencia para compra de Activo

O abaixo assinado, liquidatário da massa falida da Castilhos França, receberá propostas até o dia 21 de Setembro, nas condições aíneante enunciadas, para compra do activo da referida massa, em conformidade com o estabelecido o artigo 123 do Decreto 2024 de 17 de Dezembro de 1903.

As propostas devem ser apresentadas ao liquidatário, até às dez horas do dia 21 de Setembro vindouro, em cartas fechadas e lacradas, e podem conter propostas para todo o activo ou parte dele, devendo ser escriptas em letra clara e sem amessadas.

As prepostas serão abertas perante os interessados no dia 21 de Setembro vindouro, ás 13 1/2 horas, no escrivório do falido á rua Coronel Mastra.

As propostas poderão ser aceites no todo ou em parte, ou recusadas todas elas, em conformidade com o que for julgado de interesse para os credores da fallência, e de acordo com a parte final do referido artigo 123.

O acervo compõe se de varias mercadorias, destacando se 2030 sacos de tapioca, moeves e utensílios de escrívorio e armazém, Eugenio de baumachar arroz instalado com machismos modernos em predios próprios, com instalação electrica de força e luz, ferramentas e acessórios, açoços, divisões activas, dois predios e um bonito terreno nella capital.

Florianópolis, 23 de Agosto de 1921.

O Liquidatário  
José O'Donnell

Engenheiro de Engenharia

PAQUETE ANNA

Sabirá no dia 1 de Setembro, ás 7 horas da manhã, para Itajaí, S. Francisco, Santos e Rio de Janeiro.

Recebe passageiros, valores, encomendas e cargas pelo trânsito Ribeirão das Neves.

Para mais informações com os Agentes: Hospeke Irmão & Co.

Accacio Moreira

ADVOGADO

Residencia e escrívorio—Praca Benjamin Constant n. 12 Telephone 277—Caixa Postal 110. FLORIANOPOLIS

### C. M. de Navegação Estadual

#### Rio Companhia possue no

Belo Horizonte Armaçens Generais á disposição de seus embaixadores e recebedores para o efeito de Warrants.

#### PAQUETE Itaberá

Chegará no sul domingo, 28 do corrente, seguindo para os portos de Paranaguá, Antonina, Santos, Rio de Janeiro, Vitoria, Bahia, Maciá, Recife, Cabedelo, Natal, Macau e Mossoró.

As prepostas serão abertas perante os interessados no dia 21 de Setembro vindouro, ás 13 1/2 horas, no escrivório do falido á rua Coronel Mastra.

As propostas poderão ser aceites no todo ou em parte, ou recusadas todas elas, em conformidade com o que for julgado de interesse para os credores da fallência, e de acordo com a parte final do referido artigo 123.

O acervo compõe se de varias mercadorias, destacando se 2030 sacos de tapioca, moeves e utensílios de escrívorio e armazém, Eugenio de baumachar arroz instalado com machismos modernos em predios próprios, com instalação electrica de força e luz, ferramentas e acessórios, açoços, divisões activas, dois predios e um bonito terreno nella capital.

Florianópolis, 23 de Agosto de 1921.

O Liquidatário  
José O'Donnell

PAQUETE ANNA

Vende-se á rua Major Costa, iluminada á luz eléctrica, uma casa novinha, com 3 quartos, 2 salas, cozinha, tanque e quintal com 44 metros de fundo.

Preço 7.000.000. Dá-se a comissão. Testar neste oficina com Juvenal Porto.

Os bilhetes são divididos em decimos

### LOTERIA DO ESTADO

#### Sta. Catharina

#### Distribue 75 l. em premios

#### 2 DE SETEMBRO DE 1921, A'S 15 HORAS

#### 20º Extracção—Plano B

15.000 bilhetes a 14\$000  
menos 25%  
75 % em premios

#### PREMIOS

1 premio de	60.000\$000
1 >	50.000\$000
1 >	40.000\$000
1 >	30.000\$000
1 >	20.000\$000
1 >	10.000\$000
4 premios de	4.000\$000
10 >	500\$
30 >	200\$
132 >	100\$
400 >	40\$
15 3 U. A. 1. premio a	100\$
15 3 > 2 >	100\$
15 3 > 3 >	100\$
15 3 > 4 >	100\$
15 3 > 5 >	100\$
150 2 > 1 >	40\$
150 2 > 2 >	40\$
150 2 > 3 >	40\$
150 2 > 4 >	40\$
160 2 > 5 >	20\$
7415 PREMIOS	RS. 157.500.000

A organização da Loteria de Santa Catharina obedece

discrep. do Socio ANGELO M. LA PESTA, que

foi durante 6 meses socio-governante da Loter.

rio do Estado de Rio Grande do Sul.

Os Concessionários: La Porta & Visconti

### Administracão

Rua Deodoro n. 14

END. TELEGR. — LOTERIA

CAIXA DO CORREIO N. 50.

Florianópolis